



PÁGINA  
Nº 0117  
ASSINATURA  
PARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 010/2025

Em, 16 de Setembro de 2025.

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais nº 087/2000 e 642/2017**, mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

§ 1º - Processo nº 006/2025: **LISCIBENE CABRAL SILVA** – Rua Aparecida nº 07, Bairro São Luiz, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 2º - Processo nº 007/2025: **EDIANA ALVES DOS SANTOS** – Rua Gumercindo Viana s/n, Bairro São Luiz, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 3º - Processo nº 008/2025: **ABIMAEI DE ARAUJO VIEIRA** – Rua Valdemar Jacinto, s/nº, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 4º - Processo nº 009/2025: **EDVALDO DA SILVA BRANCO** – Rua Castelo Branco, s/nº, Bairro Industrial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 5º - Processo nº 010/2025: **EDVALDO DA SILVA BRANCO** – Rua Nova Olinda s/n, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 6º - Processo nº 011/2025: **JESSICA MOREIRA GARCIA** – Rua Mario de Almeida Pereira nº 05, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 7º - Processo nº 012/2025: **VALDEMAR ANTUNES DOS SANTOS** – Avenida Tancredo Neves s/nº, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 8º - Processo nº 013/2025: **JOILSON FERREIRA DOS SANTOS** – Avenida Marechal Rondon nº 72, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 9º - Processo nº 014/2025: **MARIA LUISA D ARIFACOSTA** – Avenida Tiradentes s/nº, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 9º - Processo nº 015/2025: **KELIN CRISTINA DA SILVA** – Rua João Pessoa s/nº, Bairro Industrial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 16 de setembro de 2025.

**FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA SILVA**  
**Prefeito Municipal**